Publicado no DOM/ DM
Em 20/07/2020

Prefeitura Municipal d
Estado do Espír
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro –
CEP 29260-000 – Fone: (2
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Processo Protocolo Nº 418/2020
Câmara Municipal de Domingos Martins
20/07/2020 13:28:16
PROJETO DE LEI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

LEI MUNICIPAL Nº 2.958/2020

RECONHECE A SURDEZ UNILATERAL COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como deficiência auditiva, no âmbito do Município de Domingos Martins, os portadores de surdez unilateral.

Parágrafo único. Os direitos das pessoas com deficiência previstos na legislação municipal aplicam-se às pessoas com surdez unilateral.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 14 de julho de 2020.

WANZETE KRUGER
Prefeito